

Diário da Serra

  /jornalds | **O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA** | R\$ 2,00

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.698 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 29 DE AGOSTO DE 2024

[www.diariodaserra.com.br]

MATO GROSSO *Operadoras* de telefonia móvel terão que pedir autorização para ligar para clientes **PÁGINA.2**

FOTO: DIVULGAÇÃO

APLICATIVO PARDAL JÁ COMPUTA DENÚNCIA DE PROPAGANDA IRREGULAR EM TANGARÁ DA SERRA

376 NO ESTADO Após dez dias de funcionamento, o aplicativo Pardal Móvel já recebeu mais de 14 mil denúncias **PÁGINA.5**

TRÊS CANDIDATOS ESTÃO NA DISPUTA À PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES **PÁGINA.3**

AL atende categoria e revoga lei que restringe atuação da enfermagem **PÁGINA.4**

NOVA OLÍMPIA TERÁ ENTRE TRÊS NOMES À ESCOLHA AO EXECUTIVO **PÁGINA.3**

PROMOTOR CITA CASO DE RODRIGO CLARO, MAS NÃO VÊ PROVAS DE TORTURA DE LEDUR CONTRA OUTRO ALUNO **PÁGINA.6**



FOTO: DIVULGAÇÃO

OBOTICÁRIO

NOVA LINHA
EDIÇÃO LIMITADA

CUIDE-SE
BEM
MELANCIA



59403
LOÇÃO DESODORANTE
HIDRATANTE
CORPORAL, 400 ml
R\$ 69,90
2 itens R\$ 55,92
3 ou + R\$ 48,93
valor unitário



59404
LOÇÃO DESODORANTE
HIDRATANTE, 150 ml
R\$ 45,90
2 itens R\$ 36,72
3 ou + R\$ 32,13
valor unitário



59405
GEL ESFOLIANTE
CORPORAL, 150 g
R\$ 42,90
2 itens R\$ 34,32
3 ou + R\$ 30,03
valor unitário



SABONETES
EM BARRA
FEIRA
SORTIDOS,
4 unidades
de 80 g cada
53792
R\$ 34,90
2 itens R\$ 27,92
3 ou + R\$ 24,43
valor unitário



BOLSA FEIRA
56291
R\$ 44,90
Dimensões: 33 x 7 cm

Venda Direta - 65 3326 2684 | Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037
Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044

*Kit de sabonetes sortidos, não sujeito a escolha. *Produtos não comestíveis. Promoção válida de 02/08/2024 a 01/09/2024 ou enquanto durarem os estoques. Cuidado estigma de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de vendas participantes. Sujeito a disponibilidade de estoque. Imagens meramente ilustrativas.

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homs

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.
CENTRAL DO ASSINANTE:  /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

PREPARA VAREJO

O maior programa de capacitação para o comércio varejista com foco nas vendas de fim de ano será lançado nesta quinta, 29, em Cuiabá, às 19h, no Cenarium Rural, com os atores, empresários e influenciadores, Flávia Alessandra e Otaviano Costa, e uma abertura especial da autora de best sellers e especialista em inovação, negócios e futurismo, Martha Gabriel.

LANÇAMENTO

Os participantes Martha Gabriel, Otaviano Costa e Flávia Alessandra apresentarão abordagens inovadoras para impulsionar vendas e criar uma experiência de compra mais envolvente para os consumidores nas principais datas do calendário comercial. Eles enfatizarão a importância de se reinventar e diversificar canais para alcançar um público mais amplo.

CIRCUITO

Após o lançamento em Cuiabá, o 'Prepara Varejo' do Senac-MT percorrerá outros 19 municípios: Colíder, Jaciara, Rondonópolis, Primavera do Leste, Campo Verde, Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Alta Floresta, Matupá, Cáceres, Pontes e Lacerda, Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis, Juína, Barra do Garças, Água Boa e Canarana.

ARTIGO//

Por menos crucifixos na beira das estradas

Na Inglaterra, o jornalista-ciclista Carlton Reid está em uma jornada por centenas de quilômetros de ciclovias construídas ao longo de rodovias dos anos 30, do século passado. Eram anos em que o transporte sobre duas rodas explodia, com oito milhões de bicicletas a mais do que carros em circulação. Reid faz um trabalho quase arqueológico, tentando recuperar, nesses caminhos, um pouco da história da bicicleta no Reino Unido. Algumas das ciclovias já desapareceram, absorvidas por alargamentos posteriores das estradas. Muitas ainda existem, cobertas por grama ou consideradas estradas de serviço para motoristas.

Quase cem anos depois, agora aqui, em terras brasileiras, um novo projeto de lei obriga a União a implantar ciclovias ao longo das rodovias federais ou interestaduais que tenham, como ressaltou o Projeto de Lei, tráfego expressivo de ciclistas ou forte potencial para deslocamentos por bicicletas. Chegamos lá? Na verdade, o projeto é uma modificação de outra lei de 2011, que já pretendia incluir infraestruturas cicloviárias no Subsistema Rodoviário Federal. Uma lei que, como podemos notar olhando pela janela em qualquer viagem de carro, pouco produziu.

Agora pretendem usar o olhometro nos eixos intermunicipais para fazer a lei valer. O Projeto de Lei indica que bicicleta circulando em números expressivos significa ciclovias à vista. O outro critério é o forte potencial para deslocamentos por bicicletas. Seriam lugares planos? Com sombra? Lugares com vista para o mar? Entre cidades importantes? Como dizem: construam, e os ciclistas virão. É a demanda que deve gerar infraestrutura, ou é a infraestrutura segura e bem iluminada que vai atrair trabalhadores, famílias, pescadores, surfistas, entregadores de aplicativo e crianças a caminho da escola? Permita-nos uma dose de ceticismo quanto a essa lei "pegar". Não precisamos de mais um projeto de lei que fique apenas no projeto. Acreditamos no poder transformador das leis na sociedade, mas elas só poderão salvar vidas se chegarem ao asfalto. No Brasil, o carro é soberano. As duas maiores cidades do país são ligadas pela Via Dutra, inaugurada em 1951. A rodovia, que homenageia o ex-presidente Eurico Gaspar Dutra, costumava ser chamada de Estrada da Morte por seus incontáveis acidentes fatais. Em 22 de agosto de 1976, na altura do município de Resende, no estado do Rio de Janeiro, outro ex-presidente do Brasil, Juscelino Kubitschek, morreu em um acidente de carro. Ele estava a caminho de sua terra natal, Diamantina, em Minas Gerais, quando o veículo colidiu com um ônibus. O epíteto "Estrada da Morte" é bastante comum e já foi usado para definir a rodovia Régis Bittencourt, que liga São Paulo a Curitiba; a rodovia Fernão Dias, que liga São Paulo a Belo

Horizonte; e até mesmo a Rio-Santos. As estradas brasileiras matam cerca de 30 mil pessoas anualmente. Números que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, colocam o Brasil em terceiro lugar no ranking de países com mais mortes por acidentes de trânsito. Nossas estradas matam motoristas, motociclistas, pedestres e ciclistas. Não poupam ninguém. Poucas coisas são tão brasileiras quanto crucifixos fincados na beira da estrada. Assim como aconteceu nos longínquos anos 30 na Europa, chegamos à conclusão de que é preciso separar e proteger ciclistas e pedestres dos automóveis. O Código de Trânsito Brasileiro prevê a circulação de bicicletas em rodovias de pista dupla ou com acostamento, mas não prevê a quantidade de atropelamentos e mortes que poderiam ser evitadas com a aplicação das leis. O Brasil precisa de um pacto social para parar de matar no trânsito. Só temos a ganhar com estradas mais seguras, não apenas para automóveis, ônibus e caminhões, mas também para o deslocamento de pedestres e ciclistas. Que venham as ciclovias margeando nossas estradas. Não temos mais tempo a perder com leis apenas para inglês ver.

Renata Falzoni, jornalista e cicloativista, adotou a bike como meio de transporte há mais de 40 anos; James Scavone, publicitário e consultor de sustentabilidade e mobilidade, trocou o carro pela bike há mais de 20 anos.



OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL TERÃO QUE PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA LIGAR PARA CLIENTES

As operadoras de telefonia que atuam em Mato Grosso poderão ser impedidas de ligar aos usuários que não autorizarem, de forma expressa, o contato via telefônico para oferta de serviços, promoções e afins. A condicionante está proposta no Projeto de Lei (PL) 2029/2023, que recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), durante a 13ª reunião ordinária, realizada na tarde de terça-feira, dia 27.

De autoria do deputado Diego Guimarães (Republicanos), o PL 2029/2023 acrescenta e altera dispositivos à Lei 12.071/2023 2023, que assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia em Mato Grosso, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica. Além disso, o PL e revoga a Lei Estadual nº 8.890, de 10 de junho de 2008.

Na prática, as empresas operadoras de telefonia e internet móvel ficam obrigadas a constituir e manter cadastro atualizado de usuários que tenham prévia e expressamente manifestado o inte-



FOTO: DIVULGAÇÃO

resse em receber, por telefone, propostas de comercialização de produtos ou serviços. O PL 2029/2023 é uma consequência da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Telefonia, realizada ano passado na Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT).

Serviço – A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) possui um serviço de denúncia voltado às pessoas que recebem ligações insistentes de empresas oferecendo produtos ou serviços sem a devida permissão para fazer esse contato. O consumidor interessado em denunciar deve preencher o formulário eletrônico denuncia-telemarketing.mj.gov.br.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

TRÊS CANDIDATOS ESTÃO NA DISPUTA À PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES

DECISÃO acontece no dia 06 de outubro

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Com 122 candidatos registrados concorrendo à vereança, sob o slogan, ‘O trabalho deve continuar’, a atual prefeita de Barra do Bugres, Maria Azenilda Pereira do Republicanos tenta a reeleição colocando seu nome à disposição dos munícipes Barrabugrenses. A candidata lidera à majoritária na chapa composta por Republicanos, PP, MDB, PL, PRD e PRTB, tendo a seu lado como candidato a vice, Arthur Jose Franco Pereira (Arthurzão) do Partido Renovação Democrática (PRD). A candidata já concorreu no ano de 2012 para vereadora e em

2020 a vice-prefeita e nesse ano em sua declaração patrimonial ao Superior Tribunal Eleitoral (TSE) não declarou bens. Assim como Azenilda, o candidato a vice concorreu em outras eleições ao cargo de vereador sendo em 2012, 2016 e 2020 e declara como bens: imóvel rural, terreno, terra devoluta, terra nua e veículo que totalizam R\$331.250,91.

122
CANDIDATOS
REGISTRADOS
CONCORRENDO
À VEREANÇA

Também concorrendo a prefeitura do município está doutor Josué Alves Nascimento da coligação Federação Brasil Esperança-FE Brasil (PT/PC do B/PV), que é do Partido Verde (PV) e concorreu a deputado estadual no ano de 2022. Detalhou ao TSE o valor de R\$202.000,00, provenientes de veículos e casa residencial. Na disputa, compondo a chapa como candidato a vice tem a Professora Vanessa Canavarros, também do PV que possui em bens R\$61.000,00 de um automóvel.

E Luiz Carlos Sansão da coligação ‘Renovação com experiência’, tem na composição da chapa os partidos: Federação PSDB Cidadania (PSDB/ Cidadania)



FOTO: DIVULGAÇÃO

INFORMAÇÕES SÃO DO DIVULGACANDCONTAS

nia), Podemos, PSB, PSD e União Brasil. O candidato é do Partido Novo e tem ao seu lado na concorrência ao Executivo, como candidato a vice, Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho do União Brasil, que já disputou em outros pleitos 2004, 2008, 2012,

2016 e 2020 o cargo de prefeito. O candidato a prefeito declarou bens no valor de R\$5.493.143,77, advindos de veículo, terrenos, imóvel, propriedade rural e cotas e quinhões. Já o candidato a vice R\$327.727,11 de residência e veículo.

FOTO: DIVULGAÇÃO



ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Na concorrência à prefeitura de Nova Olímpia três candidaturas foram registradas no DivulgaCandContas trazendo como um dos candidatos, Ari Candido Batista do Partido Liberal (PL), que encabeça a coligação, ‘União por Nova Olímpia’, que tem na composição, PSDB Cidadania (PSDB/ Cidadania), PL, PP, Republicanos e PSB. Batista já concorreu ao cargo de vereador nos anos de 2004 e 2008 e nesse pleito declara R\$1.900.000,00, de imóveis e veículo. Terá disputando como seu vice, Eduardo Oliveira de Almeida do Progressistas (PP), que já concorreu por três vezes ao Legislativo sendo em 2004, 2008 e 2016 e, declara em seu nome, R\$53.000,00 de automóvel.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Nova Olímpia terá entre três nomes à escolha ao Executivo

PROPAGANDA para divulgação inicia nas rádios e TVs em 30 de agosto

Edson Noel da Silva (Edinho Gregório) da coligação “Com a força do povo” é do Partido Renovação Democrática (PRD) e não declarou bens. A coligação do candidato tem PRD e Podemos e já disputou ao cargo de vereador nos anos de 2016 e 2020. Ao seu lado na disputa tem como candidato a vice Marcio Carvalho da Matta que também é do PRD e também esteve na disputa nos mesmos anos que o candidato a prefeito na chapa. Declara R\$480.000,00 de

um imóvel.

Pela coligação ‘Nova Olímpia de Todos’, concorre à prefeitura João Carlos Ribeiro da Silva que faz parte do partido União Brasil (União), que nunca concorreu em eleições. A coligação que apoia o candidato é composta por PDT, União Brasil, Federação Brasil da Esperança-FE Brasil (PT/PC do B/PV). Tem declarado ao TSE o valor de R\$552.764,00 de veículos e outros bens e direitos. Concorrendo ao cargo de vice na chapa tem a candidata, Pastora Melissa do Partido Social Democrático (PSD), que possui em bens, veículo, imóvel e motocicleta avaliados em R\$305.000,00. A candidata já concorreu a vereadora no ano de 2020. No município, 86 munícipes concorrem ao cargo de vereador.

86 MUNÍCIPES
CONCORREM
AO CARGO
DE VEREADOR

CANDIDATOS ESTÃO EM CAMPANHA PELAS RUAS

FIM DA POLÊMICA

AL ATENDE CATEGORIA E REVOGA LEI QUE RESTRINGE ATUAÇÃO DA ENFERMAGEM

A LEI É de autoria do deputado estadual Sebastião Rezende (União Brasil)

RD NEWS

Por 15 votos a 4 e 5 ausências, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso rejeitou o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), contrário a revogação da Lei nº 12.542/24, que restringe os cuidados íntimos de pacientes e enfermeiros ou enfermeiras do mesmo sexo. Com isso, a lei foi revogada.

A lei, de autoria do deputado estadual Sebastião Rezende (União Brasil), foi aprovada no dia 11 de junho e sancionada no dia 13 pelo governador Mauro Mendes (União Brasil). Desde a aprovação, a matéria tem sido alvo de críticas, principalmente entre entidades como o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), Conselho Regional de Enfermagem (Coren-MT) e o Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Mato Grosso (Sindessmat), que sustentam que lei é inconstitucional e que a medida é impraticável nos hospitais e unidades de saúde, uma vez que a maior parte da categoria é formada por mulheres.

O autor da lei lamentou a revogação e disse que isso abre precedente para que outras leis apro-



FOTO: DIVULGAÇÃO

FOI APROVADA NO DIA 11 DE JUNHO

vadas na Casa acabem sendo revogadas.

Votaram contra o parecer os deputados estaduais Eduardo Botelho (União Brasil), Paulo Araújo (PP), Diego Guimarães (Republicanos), Janaina Riva (MDB), Dr. João (MDB), Thiago Silva (MDB), Juca do Guaraná (MDB), Lúdio Cabral (PT), Wilson Santos (PSD), Júlio Campos (União Brasil), Valdir Barranco (PT), Max Russi (PSB), Beto Dois a Um (União Brasil) e Car-

los Avallone (PSDB).

Os deputados estaduais Cláudio Ferreira (PL), Gilberto Cattani (PL), Dr. Eugênio (PSB) e Sebastião Rezende (União) foram os únicos votos favoráveis.

Já os deputados estaduais Dilmar Dal Bosco (União Brasil), Elizeu Nascimento (PL), Faissal Calil (Cidadania), Fábio Tardin (PSB), Valmir Moretto (Republicanos) e Nininho (PSD) estavam ausentes.



FOTO: DIVULGAÇÃO

NORMA FOI CONSIDERADA ILEGAL E DECLARADA NULA

Justiça anula instrução que reduzia controle sobre desmatamento

PONTO NA CURVA

A Justiça Federal anulou a instrução normativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema-MT) que, na prática, flexibilizava o desmatamento em Mato Grosso.

Segundo ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF), a instrução normativa nº 12/2016 desonerou proprietários rurais de deveres de proteção às florestas ao permitir atividades de limpeza e reforma de área sem o prévio licenciamento ambiental, o que facilitou ilegalmente a utilização dos recursos naturais sem os devidos instrumentos de controle.

Para o MPF, a norma da Sema, que permitia a dispensa de autorização, exame, homologação dos protocolos apresentados para a limpeza das pastagens, estava contribuindo para o aumento do desmatamento na região.

Na decisão, além de considerar a norma ilegal e declará-la nula, a Justiça Federal condenou o Estado do Mato Grosso a não mais permitir o exercício de atividades de limpeza ou reforma de área sem o prévio licenciamento ambiental, independentemente do estágio de regeneração da vegetação.

De acordo com a sentença, expedida pela 3ª Vara Federal do Mato Grosso, “em suma, a Instrução Normativa 12/2016-Sema viola disposições do Código Florestal ao permitir que com um simples ato declaratório, sem qualquer análise da propriedade pelo órgão ambiental, o particular possa realizar a supressão da vegetação nativa, sob pretexto de suposta limpeza de área, uma vez que não há nenhum exame, processo ou licença ambiental prévia, realizados pelo órgão ambiental competente para a confirmação das informações prestadas pelo interessado”.

Dados trazidos pela plataforma MapBiomas mostram que, em Mato Grosso, a porcentagem de área desmatada com autorização passou de 12,5% do total, em 2022, para 41%, em 2023. (Com informações da Assessoria do MPF-MT)

“
**RESOLUÇÃO
FACILITOU
ILEGALMENTE
A UTILIZAÇÃO
DOS RECURSOS
NATURAIS**

SABE O QUE É
INVIOLÁVEL?

O SEU MOMENTO DE FÉRIAS.
O SEU MOMENTO DE DESCANSO.
O SEU MOMENTO DE MERECEMENTO.
INVIOLÁVEL A TODO MOMENTO.



INVIOLÁVEL®

NO DIÁRIO OFICIAL

MULHERES PODERÃO SE ALISTAR NO SERVIÇO MILITAR AOS 18 ANOS

PODERÃO fazê-lo voluntariamente no ano em que completarem 18 anos de idade

AGÊNCIA BRASIL

Mulheres que queiram se alistar no serviço militar poderão fazê-lo voluntariamente no ano em que completarem 18 anos de idade. Decreto publicado nesta quarta-feira, 28, no Diário Oficial da União autoriza a admissão, a partir do próximo ano, quando deverão ser estabelecidos os municípios onde haverá o alistamento feminino pelo plano geral de convocação.

De acordo com as diretrizes estabelecidas, a apresentação voluntária de mulheres poderá ser feita no período de janeiro a junho do ano em que elas alcançam a maioridade. Antes, só podiam ingressar nas Forças Armadas as profissionais admitidas nos cursos de formação de suboficiais e de oficiais.

Com a mudança, após



FOTO: DIVULGAÇÃO

DECRETO FOI PUBLICADO NESTA QUARTA-FEIRA, 28

o alistamento voluntário, elas passarão ainda pelas etapas de seleção,

que incluem a inspeção de saúde e a incorporação, que começa com um

ato oficial e termina com a conclusão de um curso de instrução para o exer-

cício das funções gerais básicas.

A desistência do processo é admitida até o ato de incorporação. Após essa etapa, o serviço militar passa a ser de cumprimento obrigatório e a militar fica sujeita aos deveres e penalidades previstos na legislação, como aplicação de multas e retenção do certificado de serviço militar.

As selecionadas serão incorporadas de acordo com as necessidades das Forças Armadas e o período de serviço militar inicial, com duração de 12 meses, pode ser prorrogado de acordo com critérios definidos pelas Forças Armadas.

Assim como os homens convocados ou voluntários que se alistam, as mulheres não terão estabilidade no serviço militar e passarão a compor a reserva não remunerada das Forças Armadas após serem desligadas do serviço.

MAUS-TRATOS

Promotor cita caso de Rodrigo Claro, mas não vê provas de tortura de Ledur contra outro aluno

LEDUR se apresentava como “pessoa intratável e ríspida”, conforme promotor

GAZETA DIGITAL

Promotor de Justiça, Paulo Henrique Amaral Motta pediu a desclassificação do crime de tortura praticado pela tenente do Corpo de Bombeiros Izadora Ledur, para o crime de maus-tratos, contra o aluno Maurício Júnior dos Santos. O representante do Ministério Público de Mato Grosso (MPMT) disse que a vítima passou por situação semelhante a Rodrigo Claro, de Tangará da Serra que participou do mesmo treinamento e morreu, porém, concluiu que não há indícios suficientes para comprovar que houve tortura.

“**ELE DISSE QUE AS PROVAS APONTAM, “DE FORMA INEQUÍVOCA”, ESTA PRÁTICA**

Ledur foi denunciada pelo crime de tortura, praticado no contexto de natureza militar, contra Maurício pelos fatos ocorridos no ano de 2016, durante treinamento



FOTO: DIVULGAÇÃO

de salvamento aquático do 15º Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, realizado na Lagoa Trevisan, em Cuiabá. A tenente teria submetido “o aluno Maurício Júnior

dos Santos, que estava sob sua autoridade, com emprego de violência, a intenso sofrimento físico e mental, como forma de lhe aplicar castigo pessoal”.

A 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, de

Crimes Militares, apresentou na última semana os memoriais finais neste processo. O promotor entendeu que, com base nas provas, não é possível concluir pela ocorrência de tortura.

Ele, porém, destacou que Ledur se apresentava como “pessoa intratável e ríspida”, praticando humilhações e ofensas contra os alunos, comportamento este que levou alguns a desistirem do curso e outros a situações de “extremo desespero e pânico”, mas, apesar de não ser classificado como tortura, o crime de Ledur pode ser classificado como maus-tratos. Ele disse que as provas apontam, “de forma inequívoca”, esta prática.

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Instituto Pantanal-Amazônia de Conservação-IPAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária on-line pela Plataforma Zoom, a ser realizada: onde se lê no dia 26 de julho de 2024, lê-se 26 de agosto de 2024, às 17:00 horas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, ou às 17:30 horas com a presença da maioria simples dos associados ou às 18:00 horas com qualquer numero de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Estatuto Social;
- Admissão de Novos Associados;

Tangará da Serra-MT, onde se lê 19 de julho de 2024, lê-se 19 de agosto de 2024;

Décio Eloi Siebert
Presidente

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra
Reg. de Títulos e Documentos,
Registro de Imóveis.
Comarca de Tangará da Serra - MT
ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
Titular Vitalício

Av. Ismael José do Nascimento nº 610-W, Jardim Santa Lúcia – CEP: 78300-000 –
Fone: 65 3339-1400 – E-mail: cart1tga@terra.com.br – site: www.cartorio1tangaradaserra.com.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: **GLEYCIONE RIBEIRO LOURENÇO RANGEL MASSAROLI**, brasileira, produtora rural, nascida aos 28/01/1988, em Diamantino/MT, filha de Wilton Ribeiro Rangel e Zilma Ribeiro Lourenço Rangel, portadora do Documento de Identificação CNH com registro sob nº 04193511569-DETRAN/MT, expedido em 26/06/2017, no qual consta Documento de Identidade nº 16540433-SEJSP/MT, inscrita no CPF sob nº 010.594.451-31 casada com **CRISTIANO MASSAROLI**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 16/05/1976, em Caçador/SC, filho de Almir Massaroli e Rosa Fermo Massaroli, portador do Documento de Identidade nº 1041209-3-SEJSP/MT, expedido em 18/05/2011, inscrito no CPF sob nº 621.090.571-49, casados sob o regime de Separação Total de Bens, com casamento realizado em 04/12/2010, conforme certidão de casamento lavrada sob matrícula nº 064576 01 55 2010 2 00002 188 0000588 31, expedida no Cartório do 2º Ofício desta cidade, em 13/10/2021, constante Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada às folhas 134 do livro 34-N, em 02/12/2010, no Cartório do 2º Ofício desta cidade, devidamente registrado sob nº 28.281, no livro 03-RA, do 1º Ofício de Tangará da Serra/MT, em 27/12/2018, residentes e domiciliados na Rua 40, nº 52-E, Jardim Floriza, em Tangará da Serra/MT.

PROTOCOLO: 163.436

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinário, Art. 1.238 C.C.

MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Matrícula **17.174** deste SRI, titular do imóvel usucapido: **FREDERICO SCHAZMANN JUNIOR**, brasileiro, agricultor, portador da CL RG nº 334.708 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 249.883.599-72, casado com a Sra. **LIDIA SCHAZMANN**, brasileira, agricultora (portadora da CL RG nº 11/R-1.516.383-SSP/SC, CPF nº 869.338.171-72), sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da certidão de casamento nº 51, fls. 186 do livro 02 das Notas do Cartório de Paz e Tabelionato da cidade de Petrópolis - SC, em 22.05.82. residentes em Alto Paraíba-MA.

IMÓVEL: Lote Urbano sob números 08 e 10 (oito e dez), da Quadra número 24 (vinte e quatro), no Loteamento denominado JARDIM EUROPA, situado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com a área de 1.350,00m² (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), que após georreferenciada possui a área de 1.353,36m² (um mil trezentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), conforme planta e memorial elaborados pelo Técnico em Agrimensura: MAYLON CARNAVALI SANCHES - CRT nº 72991224134, TRT Nº CFT2302760185, quitada em 19/07/2023.

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Tangará da Serra-MT, na forma da lei, atendendo ao art. 16 do Provimento nº 65/2017 c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro de 2002, art. 216-A §13º da Lei 6.015/73, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os **titulares acima mencionados e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente acima qualificado. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, **há mais de 20 anos**. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Av. Ismael José do Nascimento nº 610- W, Jardim Santa Lúcia - CEP: 78300-000, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um.

Tangará da Serra-MT, 05 de agosto de 2024.

Julio Roberto de Almeida
Oficial Substituto

CLASSIFICADOS

VENDE-SE OU TROCA-SE

VIVEIRO NASCIMENTO

Localizado: Av. Tancredo Neves, 1390-S em Tangará da Serra/MT|**Área do Viveiro:** 3.000m²|**Valor do Negócio:** R\$ 150.000,00 (exclui o terreno)|**Características do Negócio:** Produção e vende mudas de côco anão, citrus, tamarindo, palmeiras, plantas nativas e ornamentais, mais de 2000 plantas para venda; Duas variedades de café clonado com aproximadamente 300 plantas prontas para venda; O vendedor receberá todas as plantas existentes no viveiro|**Infraestrutura incluída:** Casa simples e rústica com duas suítes, cozinha ampla, garagem e área de serviço; Casa simples para operários e ferramentas; Confrontando com mata virgem com córrego que abastece o viveiro; Sistema de irrigação com bombas elétricas e energia solar ligada diretamente ao córrego|**Condições de Aluguel:** **Aluguel do terreno:** valor fixo de um salário mínimo por mês, durante os próximos cinco anos. **Contato: (65) 9 9935-2501 ou (65) 3326-9550. Não perca essa oportunidade de adquirir um viveiro completo e bem estruturado. É só comprar o negócio e começar a vender mudas imediatamente.**

ALUGA-SE

ALUGA-SE CASA DE ALTO PADRÃO, ideal para família, no centro de Tangará da Serra-MT, próximo ao Centro Cultural, com sistema e alarme e cerca elétrica. **Itens:** 01 Suíte ampla; 02 Quartos; 02 Salas; 01 Banheiro social; 01 Cozinha; 01 Espaço Gourmet; 01 Lavanderia; 01 Lavabo; Garagem para 02 (carros); Valor do Aluguel R\$ 6.000,00. Telefone para Contato: **(65) 9 9665-5251.**

ROMEU JOSÉ CIOCHETTA E OUTROS, CPF Nº 435.211.189-91, torna público que requereu junto a CMA – Coordenadoria de Meio Ambiente o pedido de Renovação de LO para Lavador de Peças e Máquinas Agrícolas/Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, sito a Fazenda Pontel, Rod. MT 235, Km 337,5 + 15,2 Km a esquerda + 2,8 km a direita, Zona rural, Campo Novo do Parecís-MT. Não foi determinado EIA. **R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

FBR CONCRETO USINADO LTDA, CNPJ Nº 37.560.500/0001-98, torna público que requereu junto a SAMA/NM, o pedido de LP, LI e LO para Usinagem e Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção, sito a Av. Perimetral das Samambaias, 3992-W, Loteamento Cidade Bela, Nova Mutum-MT. Não foi determinado EIA. **R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

TERZI – CONSULTORIA AGROAMBIENTAL E PROJETOS S/S LTDA
Rua Antônio Hortolani, 157 – N, Centro, Tangará da Serra – MT,
Fone/Fax (65) 3326-2055

“LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS”

PSCHIEDT ARMAZENS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.484.205/0003-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Tangará da Serra - SEMMEA, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de Armazéns Gerais de Produtos Não Perigosos – Armazém de Grãos**, localizado na Avenida Inácio Bittercourt Cardoso, Nº 5560-E, Jardim Aeroporto, Setor Industrial, Chácara urbana, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000. Não sendo determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

MT ^{POR}
ELAS

PROGRAMA

SER

Família

Mulher



Tipos de violência
contra a mulher

NÃO
É NÃO

+ Se ele te xinga, **É VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.**

+ Se ele fala mal de você pros outros, **É VIOLÊNCIA MORAL.**

+ Se ele te empurra ou te bate, **É VIOLÊNCIA FÍSICA.**

+ Se ele te força a ter relações, **É VIOLÊNCIA SEXUAL.**

+ Se ele fica com seu dinheiro, **É VIOLÊNCIA PATRIMONIAL.**

Enfrenta uma ou mais situações como essas?
O Governo de Mato Grosso está pronto para te acolher.

Mais informações:
setasc.mt.gov.br



Denuncie
180

Emergência
190



Governo de
**Mato
Grosso**